

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019
CONTRATO Nº 063/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Av. Targino Vargas 45 2º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 11.514.883 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.690.808/0001-31, estabelecida na Rua José Aggio, 60 – Vila Macedo – Pedreira/SP – CEP 13.920-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo José Toneloto, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do RG nº 23.958.616-5 SSP/SP e do CPF nº 184.797.978-51, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 012/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **Aquisição de Material Didático** de forma parcelada, para as secretarias solicitantes conforme discriminação constante no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

- a- Fornecer exclusivamente os produtos licitados sob pena de incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.
- b- Cumprir as demais obrigações do anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido no Almoxarifado, ficando a carga da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar a rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XXV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XXVII - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XXVIII - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XXIX - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XXX - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XXXI - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XXXII - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

3

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

1- Obrigações de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central cujo endereço é Rua Professor Manoel do Nascimento, nº 15 – Bairro Centro – Camanducaia MG. Nos Horários das 08h00 – 10h30min e das 12h30min as 16h00.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo todas as entregas realizada uma vez no mês, com as respectivas ordens de fornecimento.

Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato a servidora designada:

A ocupante do Cargo de Chefe do Almoxarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araújo Silva Nepomuceno, Matrícula 5046.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 17.734,24** (Dezessete mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula **“XIII”** do presente contrato e do item **“F”** da cláusula **XVI do Edital**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	R\$UNIT	R\$ TOTAL
1.	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO - BIVOLT.	1	Und	PETTOY	145,00	145,00
2.	CADERNO BRUCHURAO 96 FOLHAS Caderno brochurao - 96 folhas brancas pautadas; Capa flexivel. Dimensoes 28 x 21 cm.	1.050	Und	JANDAI A	4,40	4.620,00
8.	FITA ADESIVA CREPE SIMPLES Fita adesiva para uso hospitalar, composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borracha e resina; nas medidas: 19mm x 50m.	25	Rolo	EXTRA	3,20	80,00
9.	LANTEJOLA 8MM.SACO COM 1000UN LANTEJOLAS; COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADO; NO FORMATO SEXTAVADO; NO TAMANHO 8MM; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 3,0 GRAMAS CADA; NA CORES VARIADAS. SACO COM 1000 UNIDADES CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, PRATA, DOURADO SACO 1000 UNIDADES	6	Saco	LANTEC OR	4,00	24,00
11.	REGUA USO ESCOLAR/ESCRIT.50CM REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO; DE ACRILICO; MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO; NA COR TRANSPARENTE	30	Und	WALEU	3,15	94,50
13.	FITA ADESIVA CREPE BRANCA FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (12MMX50M); BRANCA	183	Und	EXTRA	2,65	484,95
14.	PINCEL ATOMICO - AZUL PINCEL ATOMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO RECARREGAVEL	12	Und	JOCAR	1,89	22,68
15.	PINCEL ATOMICO - VERMELHO PINCEL ATOMICO; NA COR VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO REDONDA; TIPO RECARREGAVEL	2	Und	JOCAR	1,89	3,78
16.	PINCEL ATOMICO - PRETO PINCEL ATOMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO PONTA CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL	6	Und	JOCAR	1,89	11,34
18.	COLA BASTAO - 9GR COLA; BASTAO ATOXICA; TUBO COM 9 GRAMAS	5	Und	JOCAR	0,95	4,75
19.	COLA LIQUIDA, BRANCA F 1KG COLA; LIQUIDA, BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA;	72	Frasco	CASCO REZ	21,90	1.576,80

	NORMAL,FRASCO C/ 1 KILO REFERENCIA: MARCA CASCOREZ/SIMILAR OU DE IGUAL QUALIDADE.					
23.	PORTA FITA ADESIVA DE MESA, GD PORTA FITA ADESIVA; DE MESA,EM POLIESTIRENO; ADAPTAVEL EM ROLO 12MMX65M; NA COR PRETO.	1	Und	CAVIA	15,10	15,10
24.	APAGADOR QUADRO BRANCO, PLAST. APAGADOR; PARA QUADRO BRANCO; CORPO FEITO DE PLASTICO; MEDINDO (60X150X45)MM(LARG.X COMPR.X ALT.); COM BASE DE FELTRO	2	Und	CARBRI NK	4,50	9,00
25.	TESOURA ESCOLAR, INOX 11CM TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 11 CM; CABO POLIPROPILENO ATOXICO; PARA DESTRO; COM 3 DEDOSOM REBITE; DE ACO; ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR 90 DIAS.	30	Und	LEO	2,08	62,40
27.	FITA AD.CREPE 50MMX50M C/ 5RLS FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (50MMX50M); BRANCA PACOTE COM 5 UNIDADE	7	Pacote	KORE	34,00	238,00
37.	PAPEL SULFITE COLORIDO AZUL PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0)CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO,EMBALAGEM BOPP, COR AZUL. PACOTE COM 100 FOLHAS COM 100 FOLHAS	26	Pacote	CHAME QUINHO	6,00	156,00
38.	SULFITE COLORIDO ROSA PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0)CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO,EMBALAGEM BOPP, COR ROSA. PACOTE COM 100 FOLHAS COM 100 FOLHAS	10	Pacote	CHAME NQUINHO	6,00	60,00
41.	PERCEVEJO DE MATAL LATONADO 10 PERCEVEJO; EM METAL LATONADO COM CABECA DE 10MM CX 100UN.	24	Caixa	JOCAR	3,00	72,00
42.	FITA ADESIVA - (12MM X 40M) FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO 12MM x 40 M; TRANSPARENTE;	40	Und	KORE	1,00	40,00
43.	FITA ADES.DUPLA FACE 12MMX30M	17	Und	SUPERFITAS	3,40	57,80
47.	COLA QUENTE BASTAO GROSSA BCA PACOTE COM 01 KG	17	Kilo	CLASSE	28,90	491,30
48.	COLA BRANCA LIQUIDA. 110 GRAMA Cola branca liquida 110 G. Composição: acetato de polivinila; plastico. Lavavel, soluvel e atoxica. Aplicacao/superficies: papel, cartolina, fotos, espuma, etc.	422	Und	TENAZ	4,75	2.004,50

5

	Cola diluída que se aplica branca e seca transparente. As colas são laváveis a até 20°C e o frasco tem um aplicador de 02 saídas: por pontos, linhas e grande aplicação superficial. Deve conter certificado do INMETRO. Referência: Marca Tenaz ou de igual qualidade.					
49.	LAPIS DE COR - 12 UNIDADES lapis de cor; no formato redondo; medindo 85mm; toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados conforme norma europeia em 71/3; caixa com 12 unidades. CAIXA COM 12 UM	50	Caixa	SERELEPE	3,78	189,00
75.	CADERNO BRUCHURA - 48 FOLHAS Caderno brochura ¼; galvanizado; capa 4 cores 48 folhas; pesando 56 G/M2, deve atender a norma NBR 6045 versão 2000.	44	Und	JANDAI A	1,40	61,60
76.	CADERNO BROCHURA CAPA DURA Caderno brochura 1/4; capa dura; costurado; dimensão: 140mm x 202mm; contendo 96 folhas pautadas; 1 cor, podendo ser nas cores: vermelho, amarelo, azul e verde. Deve atender a norma NBR 6045 - versão 2000.	49	Und	JANDAI A	3,10	151,90
77.	LAPIS Nº 2 JUMBO E TRIANGULAR O lapis de jumbo e triangular possui um formato anatômico que condiciona a criança a segurar o lapis de maneira correta, contrando os três dedos em três pontos de apoio (indicador, polegar e dedo médio) provocando menos cansaço ao segurar. Lapis com diâmetro maior, para mãozinhas pequenas, ideal para crianças na fase pré-escolar. Mina macia, mais grossa e resistente; Traco escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar). Educação infantil (4 e 5 anos).	15	Und	FABER	1,30	19,50
78.	APONTADOR ANATOMICO Exclusivo para lapis triangular jumbo triangular. Possui formato anatômico. Apontador com depósito 1 Furo Jumbo: ideal p/ uso escolar, possui fácil limpeza, ótimo espaço de depósito.	6	Und	FABER	3,40	20,40
80.	LAPIS DE COR AQUARELAVEL Lapis de cor aquarelavel com 12 cores, madeira 100% reflorestada, formato sextavado solúvel em água, atóxico. Em embalagem nas dimensões aproximadas de 21,5x9,5x1,3 cm.	60	Caixa	FABER	27,90	1.674,00
81.	COLA QUENTE BASTAO FINA BRANCA Pacote contendo 1kg.	64	Pacote	CLASSE	28,90	1.849,60
85.	CADERNO BROCHURA 96FL CAPA DUR Caderno brochura 96 folhas; capa dura; - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Especificaes: Capa dura 1 materias 96 folhas pautadas Costurado Cor: Azul	7	Und	JANDAI A	5,52	38,64

	Dimensoes: 200mm x 275mm					
97.	PASTA SANFONADA,PAPELAO,OFICIO PASTA SANFONADA; PAPELAO REVESTIDO DE PLASTICO; PESANDO 250G/M2; DE 1 A 31 (A/Z); NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA	1	Und	DE LUCA	62,00	62,00
99.	CADERNO DE CALIG.GRAMP.4C,48F CADERNO DE CALIGRAFIA; GRAMPEADO; DE 1/4; COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO . PACOTE COM 10 UNIDADES.	2	Pacote	FORON I	14,70	29,40
102.	PAPEL COLOR SET,PRETO PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR PRETO; PACOTE C/20 FOLHAS) PAPEL DUPLICADOR;	7	Pacote	VMP	14,65	102,55
103.	PAPEL COLOR SET,AZUL PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR AZUL;PACOTE COM 20 FOLHAS;	7	Pacote	VMP	14,65	102,55
104.	PAPEL COLOR SET,VERDE PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR VERDE; PACOTE C/20 FOLHAS; PAPEL DUPLICADOR;	7	Pacote	VMP	14,65	102,55
105.	PAPEL COLOR SET,AMARELO PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48X66CM; NA COR AMARELO;PACOTE C/20 FOLHAS	7	Pacote	VMP	14,65	102,55
106.	PAPEL COLOR SET, VERMELHO PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR VERMELHO; PACOTE COM 20 FOLHAS (PAPEL DUPLICADOR)	7	Pacote	VMP	14,65	102,55
111.	CADERNO ESP.UNIV. 200X275 C DU Caderno universitário, capa dura; espiral; 200 folhas; 10 matérias; 200 x 275.	12	Und	JANDAI A	13,50	162,00
112.	CANETA HIDROGRAFICA (12 CORES) Embalagem com 12 cores. Produto não toxico, tinta a base de agua, com pontas arredondadas. Tampa ante asfixiante; ponta grossa 4,00 mm, ideal para escrever e desenhar. EB COM 12 CORES	10	Embalagem	COMPACTOR	16,40	164,00
127.	CADERNO UNIV. 1 MATERIA C.DURA Caderno universitario, capa dura; espiral; 96 folhas; 1 materia; 200 x 275.	10	Und	JANDAI A	7,40	74,00
131.	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS - Formulário contínuo 80 colunas; - Dimensões: 240 x 280 mm; - 2 vias; - Cor: branco; - Autocopiativo; - Serrilha normal; - Gramatura 53 gramas; - Caixa contendo no mínimo 1000 folhas.	8	Caixa	ALFORM	222,00	1.776,00
135.	TINTA GUACHE C/6 CORES SORT.15 TINTA GUACHE; COMPOSTA DE RESINA,AGUA,PIGMENTO CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; NA COR COM 6 CORES	76	Caixa	ACRILE X	3,30	250,80

7

	SORTIDAS CONTENDO 15ML; ACONDICIONADO EM CAIXA.					
137.	COLA GLITTER - VERMELHO Cola glitter; atóxica; embalada em frasco plástico; com 35 g; na cor vermelho.	15	Und	ACRILE X	3,65	54,75
138.	COLA GLITTER - OURO Cola glitter; atóxica; embalada em frasco plástico; com 35 g; na cor ouro.	15	Und	ACRILE X	3,65	54,75
139.	COLA GLITTER - AZUL Cola glitter; atóxica; embalada em frasco plástico; com 35 g; na cor azul.	15	Und	ACRILE X	3,65	54,75
140.	COLA GLITTER - PRATA Cola glitter; atóxica; embalada em frasco plástico; com 35 g; na cor prata.	15	Und	ACRILE X	3,65	54,75
141.	COLA GLITTER - VERDE Cola glitter; atóxica; embalada em frasco plástico; com 35 g; na cor verde.	15	Und	ACRILE X	3,65	54,75
142.	GIZ DE CERA 12 PALITOS Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medindo 11x100mm (diam. X compr.); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; devendo estar em conformidade com a norma ABNT-NBR NM300; e certificado pelo INMETRO;	10	Caixa	ACRILE X	3,70	37,00
145.	PINCEL P/PINTURA REDONDO NR.6 PINCEL PARA PINTURA; PELO SINTÉTICO DE CERDAS BRANCAS; CABO LONGO DE MADEIRA; NO FORMATO REDONDO; N 6	30	Und	TIGRE	2,20	66,00
146.	PINCEL P/PINTURA CHATO NR.4 PINCEL PARA PINTURA; COM CORPO LONGO EM MADEIRA, ONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICA; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 04, PARA ARTESANATO	30	Und	TIGRE	1,60	48,00
Valor total :					R\$	17.734,24

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

- a- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

1.3 **Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

8. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

9. O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e sua correspondente para o exercício de 2019:

FICHA: 12 020102 0412200012.004 339030

FICHA: 26 020201 0412200012.017 339030

FICHA: 34 020201 0412200012.025 339030

FICHA: 65 020301 0412200012.223 339030

FICHA: 73 020302 0412200012.028 339030

FICHA: 97 020303 0412200012.036 339030

FICHA: 148 020306 2884600000.003 339030

FICHA: 202 020402 1236500022.053 339030

FICHA: 223 020402 1236500022.364 339030

FICHA: 253 020403 1236100022.045 339030

FICHA: 308 020501 1030100252.146 339030

FICHA: 405 020503 1030400262.163 339030

FICHA: 435 020504 1030100252.153 339030

FICHA: 453 020504 1030100252.232 339030

FICHA: 490 020505 1030200322.332 339030

FICHA: 510 020506 1030200322.334 339030

FICHA: 735 020901 0412200182.119 339030

FICHA: 795 021001 0824400202.246 339030

FICHA: 820 021002 0824400202.137 339030

FICHA: 839 021004 0812200202.101 339030

FICHA: 852 021004 0824300382.289 339030

FICHA: 880 021102 1339200102.069 339030

FICHA: 889 021102 1339200102.071 33903

10

DAS SANÇÕES

XXX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatados na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2019, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

DO FORO DE ELEIÇÃO

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia, 07 de maio de 2019.

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP

Ronaldo Jose Toneloto

TESTEMUNHAS:

DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA
CPF nº 044.703.186-47
RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO
CPF nº 083.868.056-92
RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Marlene de Araújo Silva Nepomuceno